



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.544, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., os imóveis com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, sob Matrícula nº. 36.619, 36.620, 36.621 e 36.622 e dá outras providências.”

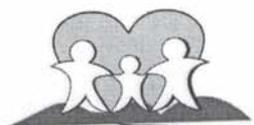
Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., os imóveis registrados sob nº. 36.619, 36.620, 36.621 e 36.622, constituídos pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, todos da Quadra B, do Loteamento denominado Jardim Progresso, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires que se descreve conforme segue:

Parágrafo único – Os imóveis de que trata este artigo destina-se à construção do Centro Educacional Integrado para Ensino Fundamental (CEIEF).

I - Um terreno constituído pelo Lote 01, da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 12,38 m de frente para a Rua Progresso, nos fundos mede 11,00 m, confrontando com o Sistema de Recreio, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 69,00 m, confrontando com o lote nº. 02; do lado esquerdo, mede 74,00 m confrontando com o sistema de recreio, encerrando a área de 786,50 m². A quadra na qual esta localizado o imóvel ora descrito é formada pela Rua do Progresso e pelo Sistema de Recreio. O lote esta situado do lado esquerdo da via pública para a qual faz frente, no sentido de quem a adentra, vindo da Av. D Pedro I e dista 6,00 m da linha de divisa entre as quadras A e o Sistema de Recreio. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, sob nº. 36.619, ficha 1. de propriedade da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., com sede na Av. D. Pedro II nº. 2.914, e Escritório na Av. Portugal nº. 397, Santo André-SP., inscrita no CNPJ sob nº. 51.148.575/0001-97.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

IV - Um terreno constituído pelo lote 01 da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 14,05 m de frente para a Rua Progresso nos fundos mede 12,00 m, confrontando

II - Um terreno constituído pelo Lote 02 da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 13,30 m de frente para a Rua do Progresso, nos fundos mede 12,00 m, confrontando com o Sistema de Recreio, da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 64,00 m, confrontando com o lote n.º 03, do lado esquerdo, mede 69,00 m confrontando com o lote 01, encerrando a área de 798,00 m². A quadra na qual está localizado o imóvel ora descrito é formada pela Rua do Progresso e pelo Sistema de Recreio. O lote está situado do lado esquerdo da via pública para a qual faz frente, no sentido de quem a adentra, vindo da Av. D. Pedro I, e dista 18,38 m da linha de divisa entre a quadra A e o Sistema de Recreio. Esta matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob n.º 36.620, ficha 1, de propriedade da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., com sede na Av. D Pedro II n.º 2.914 e Escritório na A. Portugal n.º 397, Santo André, Inscrita no CNPJ sob n.º 51.148.575/0001-97.

III - Um terreno constituído pelo lote 03 da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 13,76 m de frente para a Rua Progresso nos fundos mede 12,50 m, confrontando com o Sistema de Recreio, da frente aos Fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 59,00 m, confrontando com o lote 04, do lado esquerdo mede 64,00 m confrontando com o lote 02, encerrando a área total de 768,75 m². A quadra na qual esta localizado o imóvel ora descrito é formada pela Rua do Progresso e pelo Sistema de Recreio. O lote está situado do lado esquerdo da via pública para a qual faz frente, no sentido de quem a adentra, vindo da Av. D. Pedro I, e dista 31,68 m da linha da divisa entre a quadra A e o Sistema de Recreio. Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob n.º 36.621, ficha 1, de propriedade da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., com sede na Av. D. Pedro II n.º 2.914 e escritório na Av. Portugal n.º 397, Santo André, Inscrita no CNPJ sob n.º 51.148.575/0001-97.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

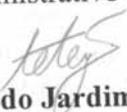
IV - Um terreno constituído pelo lote 04 da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PROGRESSO, situado no Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, medindo 14,05 m de frente para a Rua Progresso nos fundos mede 13,50 m, confrontando com o Sistema de Recreio, da frente aos Fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 55,00 m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 59,00 m confrontando com o lote 03, encerrando a área total de 774,20 m². A quadra na qual esta localizado o imóvel ora descrito é formada pela Rua do Progresso e pelo Sistema de Recreio. O lote está situado do lado esquerdo da via pública para a qual faz frente, no sentido de quem a adentra, vindo da Av. D. Pedro I, e dista 45,44 m da linha da divisa entre a quadra A e o Sistema de Recreio. Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob n.º 36.622, ficha 1, de propriedade da Pollone Administradora de Bens S/C Ltda., com sede na Av. D. Pedro II n.º 2.914 e escritório na Av. Portugal n.º 397, Santo André, Inscrita no CNPJ sob n.º 51.148.575/0001-97.

Art. 2.º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme consta do processo administrativo n.º 888/05, sendo que o pagamento será realizado à vista.

Art. 3.º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei deu-se pela abertura de Crédito Especial através da Lei Municipal n.º 1.536 de 26 de agosto de 2005.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de setembro de 2005 -
41.º Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei n.º 45/2005 = PM

Autógrafo n.º 045.09.2005 = CM

Processo n.º 1.759/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, n.º 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br